



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 30/05/2012 às 17:17
Marte /Matr.: 47263

CONGRESSO NACIONAL

MPV 571

00317

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição Medida Provisória nº 571, de 2012			
<u>30/05/2012</u>				
Autor <u>Deputado Onyx Lorenzoni - Democratas /RS</u>			Nº do prontuário	
1 Supressiva	2. Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Modifica-se o § 3º e suprime-se o § 4º do art. 17 incluído pelo art. 1º da Medida Provisória que passa a contar com a seguinte redação:

Art. 17.....
.....

§ 3º É obrigatória a suspensão imediata das atividades em Área de Reserva Legal desmatada irregularmente após 22 de julho de 2008, e deverá ser iniciado o processo de recomposição, no todo ou em parte, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, não extrapolando a 2 (dois) anos essa comprovação, contados a partir da data da publicação desta Lei ou, se a conduta for a ela posterior, da data da supressão da vegetação, vedado o uso da área para qualquer finalidade distinta da prevista neste artigo.

JUSTIFICATIVA

O texto ora proposto pela modificação atende os anseios da parcela brasileira responsável pela produção de alimentos.

Sala da Comissão,

de

de 2012.

PARLAMENTAR

